

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIAS

Gabinete do Secretário

PORTARIA

PORTARIA SEDUC/RS Nº 350/2021

Dispõe sobre a organização curricular do ensino fundamental e do ensino médio no âmbito das escolas da rede pública estadual de ensino do Estado do Rio Grande do Sul.

A **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, incisos I e III, da Constituição do Estado, com fundamento na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 14.733, de 15 de setembro de 2015, na Resolução CNE/CP nº 02, de 10 de dezembro de 2020, no Parecer CEE/RS nº 04, de 17 de dezembro de 2020, e na Resolução CEE/RS nº 365/2021, de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a organização curricular do ensino fundamental e do ensino médio no âmbito das escolas da rede pública estadual de ensino do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º O currículo do Ensino Fundamental, referente aos anos iniciais (1º ao 5º ano), terá a seguinte forma de organização:

I - Componentes curriculares integrados: Arte, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Ensino Religioso ;

II - Enfoque no desenvolvimento das habilidades estruturantes dos Componentes de Língua Portuguesa e Matemática com o desenvolvimento das habilidades dos demais componentes ocorrendo de forma integrada ;

III - Oferta do componente curricular Educação Física, com carga horária específica, conforme representação gráfica constante no Anexo I.

Art. 3º O currículo do Ensino Fundamental, referente aos anos finais (6º ao 9º ano), terá a seguinte forma de organização:

I - Componentes curriculares organizados por áreas de conhecimento, conforme representação gráfica constante no Anexo II desta Portaria;

II - Oferta do componente curricular da parte diversificada Projeto de Vida, com carga horária conforme representação gráfica constante no Anexo II desta Portaria.

Art. 4º A carga horária mínima anual para o ensino fundamental, nos anos iniciais (1º a 5º anos), é de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, respeitada a jornada diária mínima de 4 (quatro) horas.

§1º Para cumprimento do disposto no *caput*, a duração da hora-aula do componente de Educação Física será de 50 (cinquenta) minutos.

§2º Na carga horária mínima anual prevista no *caput* não será computada a carga horária destinada aos exames finais, quando houver.

Art. 5º A carga horária anual para o ensino fundamental, nos anos finais (6º a 9º anos) é de, no mínimo, 833 (oitocentas e trinta e três) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

§1º Para cumprimento do disposto no *caput*, a duração da hora-aula dos componentes que compõem a matriz

curricular será de 50 (cinquenta) minutos.

§2º Na carga horária mínima anual prevista no caput não será computada a carga horária destinada aos exames finais, quando houver.

Art. 6º O currículo do ensino médio é organizado em 3 (três) anos e contempla as 4 (quatro) Áreas de Conhecimento, conforme a representação gráfica constante no Anexo III desta Portaria

§1º A matriz curricular do Anexo III será implementada de forma gradativa a partir do 1º ano do ensino médio em 2022.

§2º Para o 2º e 3º anos do ensino médio, a matriz curricular vigente está prevista na Portaria SEDUC N° 163/2021 (Anexos III e IV).

Art. 7º A carga horária mínima anual para o ensino médio diurno e noturno é de 1.000 (mil) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

§1º Para cumprimento do disposto no caput, a duração da hora-aula é de 50 (cinquenta) minutos.

§2º Para cumprimento do disposto no caput, quanto ao Ensino Médio Noturno, 30% (trinta por cento) desta carga horária será ofertada de forma remota/assíncrona de acordo com as orientações desta Secretaria.

§3º Nas cargas horárias estabelecidas no caput não é computado o tempo destinado aos exames finais.

Art. 8º Ficam aprovadas as matrizes curriculares de que tratam os Anexos I, II e III desta Portaria, com vigência a partir de 30 de dezembro de 2021.

Art. 9º Compete à Direção de cada escola encaminhar, via ISE, as matrizes curriculares para a homologação da respectiva Coordenadoria Regional de Educação no período de 30 de dezembro de 2021 a 17 de janeiro de 2022.

Art. 10 Compete às Coordenadorias Regionais de Educação homologar as matrizes curriculares das escolas sob sua abrangência no Sistema de Informatização da Secretaria da Educação (ISE) até o dia 27 de janeiro de 2022.

Art. 11 Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de dezembro de 2021, possuindo caráter regimental.

Anexo I

MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL

ANOS INICIAIS

Matriz curricular	
Ensino Fundamental - Anos Iniciais	
Componentes Curriculares	Carga Horária
Componentes Integrados: Arte, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Ensino Religioso	18h20min
Educação Física	1h40min
Carga Horária Semanal	20h
Carga Horária Anual	800h

Anexo II

MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL

ANOS FINAIS

Matriz curricular					
Ensino Fundamental - Anos Finais					
Área de Conhecimento	Componente	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
Linguagens	Arte	1	1	1	1
	Educação Física	2	1	1	1
	Língua Estrangeira- Língua Espanhola*	1	1	1	1
	Língua Estrangeira - Língua Inglesa	1	1	1	1
	Língua Portuguesa	6	6	6	6
Matemática	Matemática	7	7	7	7
Ciências da Natureza	Ciências	2	2	2	2
Ciências Humanas	História	2	2	2	2
	Geografia	1	2	2	2
Ensino Religioso	Ensino Religioso**	1	1	1	1
Projeto de Vida		1	1	1	1
Total de Períodos Semanais (períodos de 50min)		25	25	25	25
Carga Horária Anual (horas)		833h	833h	833h	833h
* Componente de matrícula facultativa: caso o estudante opte, no momento da matrícula, por não cursá-lo, a carga horária correspondente deve ser direcionada ao Componente Língua Estrangeira - Língua Inglesa.					
** Componente de matrícula facultativa: caso o estudante opte por não cursá-lo no momento da matrícula, a carga horária correspondente deve ser direcionada ao componente da área de Ciências Humanas definido pela escola.					

Anexo III

MATRIZ CURRICULAR ENSINO MÉDIO

Matriz Curricular					
Ensino Médio - Diurno e Noturno					
	Áreas	Componentes Curriculares	Períodos Semanais		
			1º ano	2º ano	3º ano
Formação Geral Básica	Linguagens e suas Tecnologias	Arte	-	-	1
		Educação Física	1	-	-
		Língua Estrangeira – Língua Espanhola*	-	1	-
		Língua Estrangeira – Língua Inglesa	2	1	1
		Língua Portuguesa	4	3	4
		Literatura	2	-	-
	Matemática e suas Tecnologias	Matemática	4	3	4
	Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Ensino Religioso**	-	1	-
		Filosofia	1	-	-
		Geografia	2	1	1
		História	2	1	1
		Sociologia	-	1	-
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Biologia	2	2	-
		Física	2	2	-
		Química	2	2	-
	Carga Horária da Formação Geral Básica	Total de Períodos Semanais (períodos de 50min)	24	18	12
		Carga Horária Anual (horas)	800h	600h	400h
Itinerários Formativos	Componentes Obrigatórios	Projeto de Vida	2	2	2
		Mundo do Trabalho	2	-	-
		Cultura e Tecnologias Digitais	2	-	-
		Iniciação Científica	-	2	2
	Aprofundamento Curricular	Componentes Curriculares da Área de Aprofundamento	-	8	14
		Eletivas***	-	***	***
	Carga Horária dos Itinerários Formativos	Total de Períodos Semanais (períodos de 50min)	6	12	18
Carga horária Anual (horas)		200h	400h	600h	
Total de Carga Horária	Total de Períodos Semanais (períodos de 50min)	30	30	30	
	Carga Horária Anual (horas)	1000h	1000h	1000h	
* Componente de matrícula facultativa: caso o estudante não opte por cursá-lo, a carga horária correspondente deve ser direcionada ao Componente Língua Estrangeira - Língua Inglesa.					
** Componente de matrícula facultativa: caso o estudante não opte por cursá-lo, a carga horária correspondente deve ser direcionada ao componente de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas definido pela escola.					
*** Conforme opções de catálogo de eletivas e critérios definidos para a oferta.					

DIURNO E NOTURNO

RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA
 Av. Borges de Medeiros, 1501, Plataforma
 Porto Alegre
 RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA
 Secretária da Educação
 Av. Borges de Medeiros, 1501, Plataforma
 Porto Alegre
 Fone: 5132884700

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 30 de Dezembro de 2021

Protocolo: **2021000661880**

Publicado a partir da página: **22**